



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2.025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.3º, da Lei Municipal nº 1.884, de 22 de maio de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- (...):

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: 003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA: 0037- FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2156 - RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	20.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

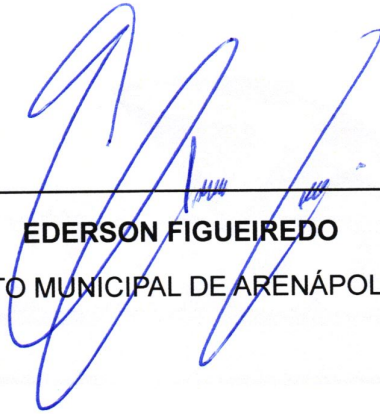
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	
Total	20.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2025.



EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT